

Brasília, 10 de maio de 2022

**REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 39/2022 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA PARA O SESC-AR/DF**

Em atenção à solicitação apresentada, informamos o que segue:

Primeiramente, o Sesc é instituição com personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto Lei n. 9.853/46, regido por regulamentos próprios, formalmente aprovados pelos Decretos nº 60.344/67, nº 61.836/67 e pelos demais que vieram complementá-los e/ou alterá-los. A Instituição não tem fins lucrativos e não utiliza recursos federais.

Portanto, no âmbito dos processos licitatórios que realiza não se reporta diretamente à Lei Federal de Licitações, mas, especificamente, à Resolução Sesc nº 1.252/12, instituída para nortear tais certames.

Quanto ao pedido de esclarecimento encaminhado por e-mail, em 06/05/2022, às 16h34, este segue de forma TEMPESTIVA, conforme disposto em Edital.

**Questionamento 1:** O item 6 do Edital, informa que para ter acesso ao sistema eletrônico a licitante deverá utilizar certificado digital. Ocorre que o acesso da licitante ao sistema poderá ser por meio do login, uma vez que o gov.br permite o acesso tanto pela utilização da chave ICP Brasil quanto por meio de login e senha. Assim, entendemos que a participação no certame pode se dar de ambas as formas permitidas pelo sistema. Está correto nosso entendimento?

**Resposta:** De acordo com o subitem 6.1, poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia – Seges, por meio do site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Além disso, preconiza o subitem 6.5 que o Sesc-AR/DF não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. Dessa forma, desde que regularmente cadastrado no Sistema do Comprasnet, este Sesc-AR/DF não impõe qualquer óbice à participação por chave ICP Brasil ou login e senha.

**Questionamento 2:** Podemos entender que o julgamento da proposta será o menor preço por item, que corresponde, cada item e um produto, podendo participar para apenas um dos produtos?

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que não. A forma prevista para julgamento está prevista no Termo de Referência. A não apresentação de todos os padrões de planos (1, 2 e 3) importará em desclassificação automática.

**Questionamento 3:** Podemos entender que o prazo para a entrega dos documentos observará o princípio da razoabilidade, sendo comunicado previamente ao licitante?

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que a licitante deverá observar o item 13 do edital.

**Questionamento 4:** Podemos entender que o reembolso será pela tabela da operadora, dentro da área de abrangência do produto contratado, pela regra ANS e caso a operadora não possua rede própria, credenciada / referenciada?

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que, conforme previsto no item 5 do Termo de Referência, o reembolso deverá ser a exceção, devendo-se observar a quantidade e qualidade da rede assistencial credenciada/referenciada, principalmente no Distrito Federal e entorno. As tabelas mínimas a serem praticadas na excepcionalidade de eventuais reembolsos estão previstas no Termo de Referência, bem como os múltiplos e hipóteses, observando-se a legislação aplicável quando mais benéfica ao beneficiário. A tabela da operadora poderá ser utilizada desde que os valores sejam superiores àqueles citados no Termo de Referência.

**Questionamento 5:** Podemos entender que a variação de custos entre os Planos 01, 02 e 03 observará os valores praticados no mercado, que não condizem com os percentuais dispostos no edital?

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que as propostas de preços deverão observar os limites máximos contidos no Termo de Referência

**Questionamento 6:** Podemos entender que o Modelo de Coparticipação poderá seguir o modelo da Operadora nos seguintes termos:

**MODELO DE COPARTICIPAÇÃO:** 20% consultas e exames com limitador padrão tendo em vista que o produto contratado é com coparticipação, a contratante arcará com coparticipação de 20% (vinte por cento) sobre consultas eletivas, 20% (vinte por cento) sobre consulta de urgência/ emergência, 20% (vinte por cento) sobre exames simples e 20% (vinte por cento) sobre exames complexos, limitados aos valores abaixo listados:

A) R\$ 15,00 (quinze reais) para cada consulta eletiva realizada;

B) R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) para cada consulta de urgência/emergência realizada;

C) R\$ 10,00 (dez reais) para cada exame simples realizado;

D) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada exame complexo realizado.

**Resposta:** Após consulta a área técnica, foi-nos informado que o modelo de coparticipação deverá seguir o disposto no Termo de Referência.

Por fim, reiteramos a data de abertura do certame, qual seja dia **11/05/2022**, às 10h, no portal Comprasnet ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

Ozzyara dos Santos Lima  
Supervisão de Compras  
Coordenação de Compras e Contratos – Cocomp  
Sesc-AR/DF